



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## PROJETO DE LEI Nº 100/2026

**ADIADO**

22ª Sessão Ordinária - 29/06/2026

Presidente: PAULO MATTIOLI

**Dispõe sobre a concessão da prestação de serviço público de coleta e destinação final do lixo.**

Art. 1º A concessão do serviço de coleta de destinação final do lixo no município de Assis à iniciativa privada só será permitida após autorização legislativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 11 de maio de 2026.

**Reinaldo Farto Nunes – Português**  
Vereador do Partido dos Trabalhadores

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo**  
Vereador do Solidariedade





# *Câmara Municipal de Assis*

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Assis prevê, em seu Artigo 9º, ser competência privativa do Município (Poder Executivo e Poder Legislativo) legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, além das conferidas pela Constituição Federal e Estadual, as seguintes atribuições:

Considerando que o mesmo artigo na alínea IV, prevê como atribuição: “cuidar da limpeza das vias e logradouros públicos e dar destinação ao lixo e outros resíduos de qualquer natureza”.

A Câmara Municipal, por meio dessa proposta de legislação, pretende reafirmar o previsto na Lei Orgânica do Município, assumindo a competência para participar do debate e deliberar sobre a concessão da prestação do serviço público de coleta de destinação final do lixo no município de Assis.

Acreditando no discurso do Poder Executivo de plena harmonia e sintonia dos poderes, além da constante defesa pelo amplo debate visando deliberação de matérias que afetem diretamente a população do município de Assis, estamos propomos a presente iniciativa para deliberação do plenário dessa Colenda Casa de Leis.

Assis, 11 de maio de 2026.

**Reinaldo Farto Nunes – Português**  
Vereador do Partido dos Trabalhadores

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo**  
Vereador do Solidariedade

